



Ofício nº 020/2025

Maceió, 04 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal
Delegado José Roberto Peres

Assunto: Notícia de Fato

Cumprimentando-o, utilizamos do presente expediente para noticiar a contratação de um sistema defeituoso pelo Exército Brasileiro, tendo em vista que o sistema, conhecido pelo nome de SISGCORP, na maior parte do tempo está inoperante e quando está funcionando, apresenta vícios que prejudicam a sociedade, a celeridade e eficiência processual, as práticas do desporto e violam o direito constitucional de petição.

A contratação do sistema vicioso SISGCORP se deu em face do Exército Brasileiro decidir tramitar os processos de caçadores, atiradores desportistas e colecionadores em um novo sistema, visando eliminar os processos que tramitavam em papel.

Consoante informações constantes no Portal da Transparência, a contratação se deu em 06/12/2021 e se encerra em 06/12/2025, através do Pregão de nº 04/2021, onde a empresa Mirante Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ nº 02.306.220/0001-73, venceu a licitação a celebrou o contrato de nº 08/2021, no valor de R\$ 7.576.272,00, com o Comando do Exército.

Não usamos do presente expediente para denunciar criminalmente qualquer uma das partes e tampouco estamos afirmando que houve qualquer conduta tipificada como crime. Tais afirmações só poderão ser realizadas por este respeitável órgão após apurar os fatos e provas aqui narrados, em caso de constatado ilícito penal.

Merece atenção deste órgão o fato de que, apesar de uma contratação com um valor superior a R\$ 7,5 milhões, realizamos uma visita à empresa vencedora do referido pregão e nos deparamos com uma diretoria da empresa que sequer sabe soletrar o nome do sistema para que foi contratada para efetuar manutenção: o SISGCORP. Nos chamou atenção que o diretor da empresa não parecia ao menos saber do que estávamos falando, e isso Vossa Excelência confere na gravação da referida visita, através do link <https://youtu.be/TwzqVurTG2E>.

Nesse mês de março de 2025 completam-se exatamente 05 (cinco) meses seguidos de inoperância e instabilidades no serviço oferecido pelo sistema SISGCORP. Há de ser verificado o



presente caso por esta Polícia Federal em face de que o serviço defeituoso oferecido pelo sistema SISGCORP é pago com um valor altíssimo para os cofres públicos, esperando-se assim que funcionasse corretamente, e não que a empresa sequer soubesse soletrar o nome do sistema que foi contratada para aprimorar e deixar funcionando de forma estável.

Insta ressaltar que no ano de 2024 esta Confederação denunciou inúmeras vezes ao Exército Brasileiro as instabilidades e cerceamentos de petição causados pelo mal funcionamento do SISGCORP. Algumas das denúncias seguem em anexo para que Vossa Excelência mensure o que a sociedade passa com o referido sistema.

Há casos de instabilidade que foram denunciados por mais de 03 (três) vezes ao Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC, além de uma reunião presencial na DFPC com este que subscreve, como o caso do cerceamento de protocolo de remoção de atividades de Certificados de Registro, o que poderá ocasionar a prisão de vários cidadãos por não conseguirem protocolar um simples processo no SISGCORP.

Ocorre que muitas pessoas possuem apostiladas em seu Certificado de Registro no Exército a atividade de caçador. Entretanto, em julho de 2023, as regras para manter a atividade foram totalmente modificadas com a publicação do Decreto 11.615/23, se tornando inviável manter a atividade para muitas pessoas. Os cidadãos que não conseguem se adequar às novas regras determinadas pelo retro mencionado decreto e não conseguem protocolar a remoção da atividade de caçador de seus Certificados de Registro, terão seus registros cancelados.

Quando um registro é cancelado em face de um Caçador, Atirador Desportista ou Colecionador não conseguir se regularizar devido aos cerceamentos de petição causados pelo mau funcionamento do sistema SISGCORP, que é pago com verba pública, o Exército denuncia o cidadão prejudicado à Polícia Judiciária, senão vejamos o contido na Portaria 166 do Comando Logístico do Exército:

Art. 31. A pessoa física ou jurídica cujo registro no SisFPC for cancelado e possuir PCE será notificada para providenciar a destinação dos produtos ou solicitar a concessão de novo registro, no prazo de noventa dias, contado da data do cancelamento do registro, conforme inciso I do art. 68 do Decreto nº 10.030/2019.

§4º Não havendo manifestação do administrado, esgotado o prazo, o SisFPC informará ao órgão de polícia judiciária a situação irregular de posse de armas, munições, acessórios e equipamentos de recarga. (grifo nosso)

Consoante o artigo 31 da Portaria 166-COLOG, há obrigações de regularização dentro de prazos determinados pela legislação vigente, havendo inclusive denunciação formal à Polícia Judiciária para os que não fizeram os protocolos de regularização. Ocorre que desde o mês de março de 2024, há mais de 01 (um) ano, esta Confederação vem denunciando o mau funcionamento do sistema SISGCORP para os protocolos de processos de Caçadores, Atiradores Desportistas e Colecionadores, consoante todos os ofícios em anexo que foram enviados à DFPC. Atualmente,

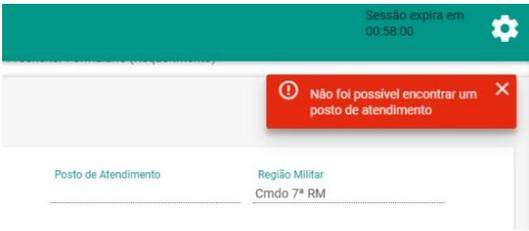
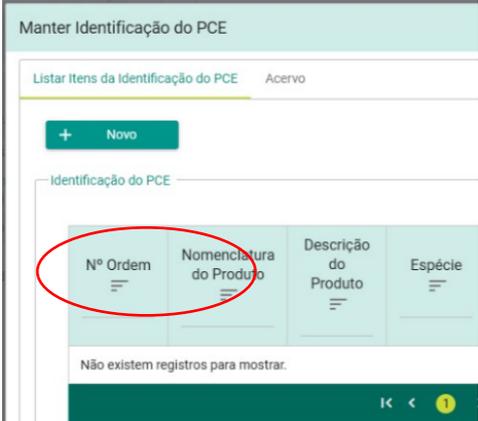
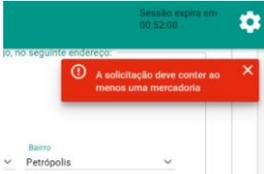


inclusive, fazem 05 (cinco) meses que o sistema SISGCORP não funciona corretamente e não cerceia o protocolo de milhares de cidadãos que tentam se regularizar.

Pedimos vênua à Vossa Excelência para explicar, em um termo comum no nordeste brasileiro, que os usuários do sistema SISGCORP estão em uma situação conhecida como “se correr o bicho pega, se ficar o bicho come”, pois estes estão obrigados a se regularizar com protocolos de diversas natureza perante o Exército Brasileiro através do sistema SISGCORP, sob pena inclusive de denúncia à Polícia Judiciária, mas não há possibilidade de fazê-los porque o sistema que é pago com dinheiro público não funciona, bem como o Exército Brasileiro, por intermédio do Comando Logístico e da DFPC, não apresentam soluções alternativas de protocolos e tramitações por processos físicos.

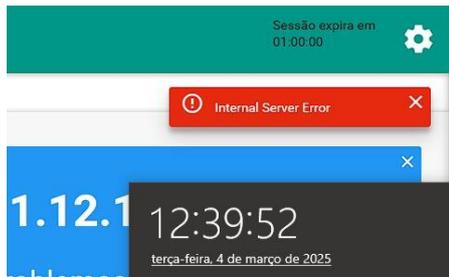
A gravidade dos fatos e a insegurança jurídica promovida pelo Exército Brasileiro, por intermédio da contratação do sistema SISGCORP, é tamanha ao ponto de recebermos ultimamente diversos relatos de processos que sumiram do SISGCORP, mesmo após o pagamento de guia de recolhimento da União por parte do usuário do sistema.

Não bastasse tudo o que está formalizado por meio de ofícios à DFPC e sem a devida resolução, notamos que surgem a cada dia mais *bugs* no sistema que não nos permitem sequer transformá-los em ofícios, haja vista a velocidade com que surgem. Exatamente na data de hoje, temos novos prejuízos de peticionamento no SISGCORP que ainda não foram denunciados à DFPC e seguem abaixo exemplificados:

| | |
|--|---|
| <p>Impossibilidade de protocolo devido ao <i>bug</i> “NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR POSTO DE ATENDIMENTO”:</p>  | <p>Em processos de guia de tráfego, que são necessárias para regularização das habitualidades dos atletas que usam o SISGCORP, surge a mensagem “Entidade não existe” após tentar concluir o processo. Esse <i>bug</i> é intermitente:</p>  |
| <p>Após realizar o cadastro do Produto Controlado pelo Exército – PCE, objeto do requerimento, o PCE desaparece e consta apenas a mensagem “Não existem registros para mostrar”:</p>  | <p>Justamente por não haver PCE cadastrado devido ao <i>bug</i> retromencionado, o usuário do SISGCORP não consegue concluir o peticionamento, pois surge a mensagem “A solicitação deve conter ao menos uma mercadoria”.</p>  <p>Surgiu ainda esse <i>bug</i> que não permite peticionamento algum:</p>  |



Além dos *bugs* acima relatados que demonstram que o objeto da licitação não está sendo cumprido, na data de 04/03/2025 conforme calendário do computador aberto junto ao *printscreen* abaixo juntado, há poucos dias registramos um novo *bug* que afeta o direito de petição de centenas de milhares de cidadãos que querem apenas protocolar suas regularizações:



É de se espantar o fato de que, após noticiado todo o imbróglio, o Exército Brasileiro instituiu um gabinete de crise com 20 (vinte) militares para colocar o SISGCORP no ar sem instabilidade, falhando nessa missão, apesar da contratação milionária que, ressalte-se, ainda está em vigor com a empresa Mirante Tecnologia S/A.

Não compreendemos como uma empresa recebe mais de R\$ 7,5 milhões para manter um sistema funcionando, seu diretor não sabe soletrar o nome do sistema e, conforme áudio da visita que fizemos, depreende-se ainda que o diretor da empresa desconhece tal contratação.

Diante do exposto, esta Confederação, sem acusar criminalmente qualquer uma das partes, trazendo apenas os fatos aqui narrados e devidamente comprovados, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o que segue abaixo elencado:

1. A abertura de inquérito policial para investigar se há cometimento de qualquer ilícito penal ou fraude na licitação em apreço;
2. Que seja respondido o presente ofício com o número do processo criado através da presente notícia para acompanhamento pelo público prejudicado pelo não cumprimento do objeto do contrato mencionado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático